



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 13.398 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2023.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional no dia 03 (sexta-feira) de novembro de 2023.

Parágrafo único. O expediente será normal, sob responsabilidades dos respectivos dirigentes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigência técnica, atividades essenciais à prestação dos serviços municipais ou por motivo de interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06934/2023

DECRETO Nº 13.399 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL EXTRAORDINÁRIA DE EDUCAÇÃO – CONAEE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO as Orientações para a Organização das Etapas Preparatórias da Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE 2024;

CONSIDERANDO os termos do Regimento Geral da Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE 2024, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2023, às 8h, presencialmente, no auditório da Universidade Estácio de Sá – Unidade Nova Iguaçu, situada à Estrada Doutor Plínio Casado, 1466, Centro, Nova Iguaçu, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Comissão Organizadora, em parceria com o Conselho Municipal de Educação.

§1º A Conferência constitui Etapa Preparatória Municipal da Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE 2024, coordenada pelo Ministério da Educação.

§2º A Etapa Preparatória Municipal da CONAEE 2024, será organizada com participação ampla e representativa da sociedade civil, de forma presencial, por meio de representantes de segmentos educacionais, setores sociais,

órgãos do Poder Público, entidades, organizações e movimentos que atuam na área em defesa da educação.

Art. 2º. São objetivos da Etapa Preparatória Municipal da Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE 2024:

I – OBJETIVO GERAL: mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988 e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social.

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) avaliar a execução do PNE em vigência e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o período 2024-2034;

b) contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais;

c) contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil;

d) orientar a formulação e implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE 2024-2034, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

e) Propor as reformulações aditivas, supressivas, substitutivas ou aglutinativas ao documento referência;

f) Eleger as propostas prioritárias ao documento referência a serem encaminhadas à Etapa Preparatória Estadual da Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE 2024;

g) Eleger os 10 Delegados que representarão o Município na Etapa Preparatória Estadual da Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE 2024.

Art. 3º. Para realização da Etapa Preparatória Municipal da Conferência Nacional de Educação – CONAEE 2024 será constituída uma Comissão Organizadora, designada pela Secretária de Educação, mediante Portaria e composta da seguinte forma:

I – Dois (02) representantes de Diretores da Educação Municipal, sendo um (01) titular e um (01) suplente;

II – Dois (02) representantes de Estudantes da Educação Municipal, maiores de 18 anos de idade, sendo um (01) titular e um (01) suplente;

III – Dois (02) representantes do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação - SEPE, sendo um (01) titular e um (01) suplente;

IV – Dois (02) representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo um (01) titular e um (01) suplente;

V – Dois (02) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo um (01) titular e um (01) suplente;

VI – Dois (02) representantes da Secretaria Estadual de Educação, sendo um (01) titular e um (01) suplente;

VII – Dois (02) representantes do Núcleo de Creches e Pré-escolas Comunitárias da Baixada Fluminense - NUCREP, sendo um (01) titular e um (01) suplente;

VIII – Dois (02) representantes das Organizações da Sociedade Civil, sendo um (01) titular e um (01) suplente;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

IX – Seis (06) representantes de Universidade da Rede Pública, sendo três (03) titulares e três (03) suplentes;

X – Quatro (04) representantes de Universidade da Rede Privada, sendo dois (02) titulares e dois (02) suplentes;

XI – Seis (06) representantes da Educação Profissional, sendo três (03) titulares e três (03) suplentes;

XII – Quatro (04) representantes da Educação Básica da Rede Privada, sendo dois (02) titulares e dois (02) suplentes;

XIII – Dez (10) representantes da Equipe Técnico Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo cinco (05) titulares e cinco (05) suplentes.

§1º À Comissão Organizadora caberá:

I – Convocar as reuniões de trabalho para a organização da Etapa Preparatória Municipal da Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE 2024;

II – Planejar, organizar e articular a realização da Etapa Preparatória Municipal da Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE 2024;

III – Definir o Regimento Interno da Etapa Preparatória Municipal da Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE 2024, contendo os critérios de participação para a etapa, respeitadas as definições do Regimento Interno da Conferência Nacional Extraordinária de Educação, que será encaminhado para a aprovação da plenária na Etapa Preparatória Municipal – CONAEE 2024;

IV – Produzir Relatório Final a ser encaminhado à Etapa Preparatória Estadual da Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE 2024.

Art. 4º. Qualquer instância da sociedade poderá promover Conferências Livres como espaço de mobilização das Etapas Preparatórias, considerando o "Cronograma da CONAEE 2024", sem a eleição de delegados/as.

Art. 5º. As inscrições para participação, como Delegado, na Etapa Preparatória Municipal serão realizadas de forma *online*, por meio de links disponibilizados em Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu;

Art. 6º. Representantes da Sociedade Civil que realizarem suas inscrições devem anexar, declaração ou ofício de apresentação, encaminhados por suas instituições, além de identidade e comprovante de residência, conforme convencionado em Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu;

Art. 7º. Os serviços prestados pelos participantes da Etapa Preparatória Municipal da Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE 2024 serão considerados como serviços relevantes prestados ao Município, ficando vedada a sua remuneração, a qualquer título.

Art. 8º. As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE 2024 ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Educação e/ou parceiros;

Art. 9º. Os casos omissos ou conflitantes deverão ser analisados e decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06935/2023

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAT N.º 914, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

RECONHECER o período entre 03/08/2022 à 31/10/2022 e o período entre 15/12/2022 à 13/06/2023 como Licença para Tratamento de Saúde do servidor **GLEISSON LUIZ RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 10/715.304-2, lotado na SEMED.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

Id. 06936/2023

PORTARIA SEMAT N.º 915, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO – PRORROGAÇÃO

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
Antonio Cordeiro Sobrinho	10/711.779-9	SEMED	30 dias a p/ 30/09/2023

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

Id. 06937/2023

PORTARIA SEMAT N.º 916, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – INICIAL

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
Maria Cristina Sobrinho Lemos	10/687.351-7	SEMUS	60 dias a p/ 17/10/2023
Cecília Maria de Oliveira	10/691.908-7	SEMUS	30 dias a p/ 21/10/2023
Rita de Cassia do Amaral	10/704.329-2	SEMED	05 dias a p/ 16/10/2023
Waldea da Penha Nascimento dos Santos	10/715.301-8	SEMED	30 dias a p/ 10/10/2023
Rosângela Claudia Sartori	10/709.643-1	SEMED	30 dias a p/ 10/10/2023
Jovania da Silva Carvalho	10/697.708-6	SEMED	14 dias a p/ 14/10/2023